



LEI Nº 1149, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre a adaptação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense - CIMSA** – à Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; ratificando o Protocolo de Intenções firmado com este Município, que deu nova denominação ao Consórcio, e dá outras providencias”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções visando adaptação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense - CIMSA**, na forma do “Protocolo de Intenções” integrante desta Lei, aprovado em 29 de junho de 2009, em Assembléia Geral, que contou com manifestação do Chefe do Poder Executivo deste Município.

§ 1º - O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense - CIMSA** passará a ser regido sob a forma de gestão de serviços públicos com personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº. 11.107/05.

Artigo 2º - O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense - CIMSA** passará a denominar-se “**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA**”.

Artigo 3º - Fica ratificada a Resolução nº. 01, de 29/06/2009, em anexo ao Protocolo de Intenções que "Dispõe sobre criação de cargos, adequação da grade salarial e dá outras providencias" e seus anexos, bem como a grade salarial.

Artigo 4º - O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo **CONSAGRA**, constitui recurso financeiro deste, para custeio de suas atividades.



LEI Nº 1149, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre a adaptação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense - CIMSA** – à Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; ratificando o Protocolo de Intenções firmado com este Município, que deu nova denominação ao Consórcio, e dá outras providencias”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções visando adaptação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense - CIMSA**, na forma do “Protocolo de Intenções” integrante desta Lei, aprovado em 29 de junho de 2009, em Assembléia Geral, que contou com manifestação do Chefe do Poder Executivo deste Município.

§ 1º - O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense - CIMSA** passará a ser regido sob a forma de gestão de serviços públicos com personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº. 11.107/05.

Artigo 2º - O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense - CIMSA** passará a denominar-se “**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA**”.

Artigo 3º - Fica ratificada a Resolução nº. 01, de 29/06/2009, em anexo ao Protocolo de Intenções que “Dispõe sobre criação de cargos, adequação da grade salarial e dá outras providencias” e seus anexos, bem como a grade salarial.

Artigo 4º - O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo **CONSAGRA**, constitui recurso financeiro deste, para custeio de suas atividades.



LEI N° 1148, DE 15 DE JULHO 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para o PROJETO ESPORTE SOCIAL.

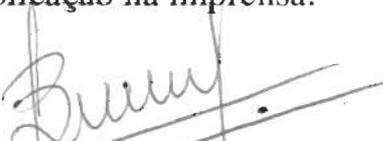
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 15 de Julho de 2009.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças